



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da reunião ordinária nº0031/CMP/13 da Câmara Municipal de Pombal, celebrada em 20 de Dezembro de 2013 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 19.2. Contratação de um serviço para o abastecimento contínuo de gás natural a duas instalações do Município de Pombal

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 71/DGME/13, da Divisão de Gestão e Conservação de Equipamentos, que a seguir se transcreve:

"Assunto: CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO PARA O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS NATURAL A DUAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMBAL

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

Tendo chegado ao seu termo o contrato de fornecimento anterior, torna-se necessário promover novo concurso para garantir o fornecimento de gás em abastecimento contínuo às instalações da Piscina Municipal Coberta e do Cineteatro, ambas em Pombal.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

Aquisição do serviço de abastecimento contínuo de gás natural para as instalações da Piscina Municipal Coberta e do Cineteatro.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O preço base estimado para o contrato é de € 199.800,00, acrescido de IVA à taxa legal e demais impostos em vigor.

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de contratação tem enquadramento na alínea b) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA AJUSTE DIRECTO DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A € 5.000,00, NOS

TERMOS DO ARTIGO 127.º DO CCP, ALTERADO PELA LEI N.º 64-B/2011 DE 30 DE DEZEMBRO

Não aplicável.

6. REDUÇÃO REMUNERATÓRIA NOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 75.º DA LOE PARA 2013.

Não aplicável.

7. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS



MUNICÍPIO DE POMBAL

Esta acção enquadra-se no orçamento de 2013 na classificação orgânica/ económica 02/02010299.

8. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PARA A DESPESA RELATIVA A ANOS SEGUINTE

A despesa a assumir para os anos seguintes carece de autorização do órgão deliberativo nos termos do n.º 6 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro.

9. PROPOSTA DE ENTIDADE A CONVIDAR

Não aplicável por força do n.º4.

10. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

O mais baixo preço.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Vinte e quatro meses.

12. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Presidente: Diogo Mateus

Membro efectivo: Nuno Elias

Membro efectivo: Álvaro Lopes

Membro suplente: Bruno Fernandes

Membro suplente: Paulo Neves

13. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

14. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Segue em anexo, “Programa de Concurso”, “Caderno de Encargos” e “Anexo 1 – Matriz de Avaliação das Propostas”, para efeitos de aprovação.”

Encontram-se ainda apostos na informação, dois pareceres, um do Chefe de Divisão de Gestão e Conservação de Equipamentos, bem como um do Chefe de Divisão de Finanças Municipais, respetivamente e que a seguir se transcrevem:

"Proponho o seguinte júri: Nuno Elias Gomes; Alvaro Lopes; José Paulo Oliveira (desporto); Sónia Fernandes (cultura); Bruno Fernandes (aprovisionamento)"

"Fica condicionada a abertura do procedimento, à autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do n.º 1 e 6 do Art.º 22.º do DL 197/99 de 08/06 e, em simultâneo, autorizar previamente a assunção do compromisso para o ano seguinte, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 6 da Lei 08/2012 de 21/02 (LCPA)."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, bem como, o programa de concurso e o caderno de encargos, nos termos da informação supra transcrita. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do júri do procedimento, nomeando para seus elementos: Nuno Elias Gomes; Álvaro Lopes; José Paulo Oliveira (desporto), Sónia Fernandes (cultura) e Bruno Fernandes (aprovisionamento), com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegando neste, a prestação de esclarecimentos e retificação das peças, nos termos do artigo 50.º do citado Código.

Deliberou ainda, por unanimidade, remeter a presente informação à Assembleia Municipal, com vista à obtenção da autorização de despesa nos termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do DL 197/99 de 08/06, bem como para a autorização de assunção de compromisso para os exercícios seguintes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei 08/2012 de 21/02(LCPA).



MUNICÍPIO DE POMBAL

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação a tomar, seja por minuta, para efeitos de imediata execução.